



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



Lei 244

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, etc

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir
um Crédito Suplementar para a verba 8874-A-Construção/
e Conservação de Próprios Públicos em Geral, na impor/
tância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).....

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 1963.

Audísio Rocha Sampaio

Audísio Rocha Sampaio

Prefeito.

Cleuza Pereira do Nascimento

Cleuza Pereira do Nascimento.

Secretária.